



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 4.220, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS, a saber:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.652.105/0001-96, e com estatuto social devidamente registrado.

**Art. 2º** O reconhecimento de Utilidade Pública se dá em virtude das relevantes atividades desenvolvidas pelo Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem em prol da comunidade linharensense, especialmente no que se refere à promoção de eventos esportivos, ensino de esportes, atividades de condicionamento físico, gestão de instalações esportivas, e demais ações descritas em seu estatuto social.

**Art. 3º** O Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem, doravante denominado simplesmente como “Instituto”, tem como finalidade proporcionar às crianças e adolescentes, especialmente os provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social, a oportunidade de participar de atividades esportivas, culturais e educativas, visando o seu desenvolvimento integral e a promoção da inclusão social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**

Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos